**MENSAGEM/235**

Rio Grande, 25 de setembro de 2025

**Senhor Presidente**:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 054 que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a realização da doação de área pública para o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, que é o fundo garantidor do financiamento do PMCMV para implantação de programa habitacional de interesse social, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Esta justificativa compreende a proposta de três Projetos de Lei para três áreas diferentes. O Município já habilitou na Caixa Econômica Federal 3 (três) áreas do município para participar do processo de seleção para seleção do município no Programa Minha Casa, Minha Vida – faixa 1, para atender famílias com renda de até R$ 2.850,00. O empreendimento será realizado no Bairro Humaitá com a previsão de 105 unidades habitacionais.

A presente iniciativa encontra amparo no artigo 6º da Constituição Federal, que estabelece a moradia como direito social, bem como no artigo 182 do mesmo diploma legal, que determina a política de desenvolvimento urbano orientada pela função social da propriedade e pelo pleno atendimento das necessidades da coletividade. Em consonância com a política municipal de habitação e com as diretrizes do Plano Diretor.

A doação da área se justifica pelo interesse público envolvido, considerando que:

1. **Déficit habitacional** – O município enfrenta significativa demanda por moradias adequadas, especialmente para famílias de baixa renda que não possuem condições de acesso ao mercado formal de habitação. Enfrentamdo assim o expressivo déficit habitacional do município. A destinação da área em questão permitirá a execução de empreendimento habitacional voltado a esse público, garantindo o acesso à moradia digna e segura.

2. **Função social da propriedade pública** – A utilização de imóveis públicos deve atender ao bem coletivo, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, a promoção da dignidade da pessoa humana e a efetivação do direito constitucional à moradia. Cumpre ressaltar que a alienação de imóvel público, na modalidade doação, com encargo de destinação específica à habitação de interesse social, está em conformidade com a legislação

federal e municipal pertinente, e atende ao interesse público, na medida em que transforma patrimônio inerte em benefício direto à população mais vulnerável.

3. **Regularização e ordenamento urbano** – A destinação da área para habitação de interesse social contribui para evitar a ocupação irregular, reduzindo riscos ambientais e de saúde pública, além de promover o ordenamento territorial e um ambiente urbano sustentável conforme a legislação o Plano Diretor e demais instrumentos de política urbana.

4. **Integração com políticas públicas** – A medida está alinhada às políticas de desenvolvimento urbano sustentável, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população, podendo articular-se a investimentos em infraestrutura, saneamento e equipamentos comunitários.

Dessa forma, a doação da área pública configura medida legítima, necessária e adequada para assegurar o direito à moradia digna, atender ao interesse social e promover o desenvolvimento urbano equilibrado. Portanto, considerando a relevância social da matéria e sua consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da função social da propriedade, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

DARLENE TORRADA PEREIRA:35655550091

Assinado de forma digital por DARLENE TORRADA PEREIRA:35655550091
Dados: 2025.09.25 15:34:23 -03'00'

**DARLENE TORRADA PEREIRA**
**Prefeita Municipal**

**Ao Excelentíssimo Senhor**
**Ver. ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO**
**Presidente da Câmara Municipal**
**NESTA CIDADE**

# PROJETO DE LEI N° 054 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação , mediante escritura pública de 01 (um) Terreno de domínio municipal, localizado no Bairro Humaitá, ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, para cumprir a função específica de implantação de casas com 105 (cento e cinco) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, a saber:

"Transcrito na matrícula 52643. Um terreno próprio, sem benfeitorias, sito nas mediações do antigo entroncamento das estradas de rodagem Rio Grande - Pelotas - Cassino, na zona urbana desta cidade, medindo 354,00m (trezentos e cinquenta e quatro metros) ao sul, lado par, de frente de frente ao trecho da antiga estrada de rodagem Rio Grande - Pelotas, 352,50m (trezentos e cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros) de largura no fundo norte, 150,00m (cento e cinquenta metros) de comprimento a leste, e 150,00m (cento e cinquenta metros) de comprimento a oeste, confrontando ao norte com terreno da APAE, a oeste com terreno do Município do Rio Grande, a leste com terrenos do Loteamento Farias e do Município do Rio Grande".

**§ 1º** O terreno de que trata o caput é classificado para uso na produção de habitação de interesse social, conforme estabelece o inciso X, do Art. 34, Título II - Das diretrizes setoriais da Política de Desenvolvimento, Capítulo IV - Da promoção da Moradia Digna da Lei Municipal 9.233, de 31 de outubro de 2024 - Plano Diretor do Município - e no Programa Habitacional Rio Grande.

**§ 2º** O terreno a ser doado pelo Município, conforme caput deste artigo, está inserido na Área Urbana consolidada, dentro do perímetro urbano, possui infraestrutura, localização próxima a equipamentos públicos e acesso a comércio e serviços.

**§ 3º** No documento de doação deve constar cláusula de reversão para o caso de a obra não iniciar no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ou, no caso de ser-lhe dado uso diverso do estabelecido ou, ainda, no caso de rescisão do contrato de execução. Mediante ato motivado da Administração o prazo de 365 dias poderá ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º** Os trâmites e ônus decorrentes da doação do terreno para o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), serão de responsabilidade do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 25 de setembro de 2025

DARLENE TORRADA PEREIRA:35655550091

Assinado de forma digital por DARLENE TORRADA PEREIRA:35655550091
Dados: 2025.09.25 15:34:43 -03'00'

**DARLENE TORRADA PEREIRA**
**Prefeita Municipal**

**cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação**

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

**Estado do Rio Grande do Sul**
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**
**GABINETE DA PREFEITA**

**MENSAGEM/239**

Rio Grande, 29 de setembro de 2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, cópia da Matricula n° 52.643, Certidão, Mapa do Loteamento Humaitá e infraestrutura para serem anexados ao Projeto de Lei n° 054.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Cordialmente,

DARLENE TORRADA PEREIRA:35655550091
Assinado de forma digital por DARLENE TORRADA PEREIRA:35655550091
Dados: 2025.09.29 15:35:34 -03'00'

**DARLENE TORRADA PEREIRA**
**Prefeita Municipal**

**À Sua Excelência**
**Ver. ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO**
**Presidente da Câmara Municipal**
**NESTA CIDADE**

***Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!***

# Loteamento Humaitá




Equipamentos públicos Comunitários de Saúde e Assistência Social
UBSF Aeroporto - distância de 800 m
CRAS Cidade de Águeda - distância de 3,6 km (28 min de ônibus)

Equipamentos de Comércio e Serviços
Mercearia - distância de 700 m

Equipamentos Públicos Comunitários de Educação Distância
EMEF Profª Zenir de Souza Braga - distância de 450 m
EMEI Profª Verenice Ferreira Gonçalves - distância de 820 m

Datum: WGS 84
UTM 22S
Data de elaboração: 26/05/2025
Fonte: Google Earth e PMRG

0 100 200 m

Legenda
- CRAS
- EMEF
- EMEI
- Mercearia
- UBSF

Google Satellite

N
W E
S

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, neste Serviço de Registro de Imóveis a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

CNM: 099366.2.0052643-95

MATRÍCULA 52.643

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS
LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Rio Grande, 16 de maio de 2002. | Fl. 01 | Matrícula 52.643

**IMÓVEL:** Um terreno próprio, sem benfeitorias, sito nas mediações do antigo entrocamento das estradas de rodagem Rio Grande – Pelotas – Cassino, na zona urbana desta cidade, medindo 354,00m(trezentos e cinquenta e quatro metros) ao sul, lado par, de frente ao trecho da antiga estrada de rodagem Rio Grande – Pelotas, 352,50m(trezentos e cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros) de largura no fundo ao norte, 150,00m(cento e cinquenta metros) de comprimento a leste, e 150,00m(cento e cinquenta metros) de comprimento a oeste, confrontando ao norte com terreno da APAE, a oeste com terreno do Município do Rio Grande, a leste com terrenos do Loteamento Farias, e do Município do Rio Grande. **PROPRIETÁRIO: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, com sede nesta cidade, CNPJ n.º 94.873.254/0001-68. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 22.001 do livro 2 de Registro Geral.

Registrador Substituto

Emol.:R$6,30 – 0,50URE – LP

R.1/52.643 em 07 de agosto de 2002. **TRANSMITENTE:** Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, já qualificada, neste ato representada por Benha da Conceição Almeida Acosta, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, CPF n.º 224.865.770-68, domiciliada e residente nesta cidade. **ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, CNPJ n.º 88.566.872/0001-62, neste ato representado por Fábio de Oliveira Branco, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público municipal, CPF n.º 498.442.100-20, domiciliado e residente nesta cidade. **TÍTULO:** Doação. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública lavrada em 24 de julho de 2002, nas notas do 1º tabelionato desta cidade. **VALOR:** R$35.000,00(trinta e cinco reais). Imposto fiscal sobre R$35.000,00(trinta e cinco mil reais). **IMÓVEL:** Descrito nesta matrícula. (Protocolo n.º 162.217 em 05.08.2002).

Registrador Substituto

Emol.:R$154,40 – 12,32UREs – LP

REGISTRO DE IMÓVEIS
1ª Zona
Wilson Muller
-REGISTRADOR INTERINO-
ZULEICA DA SILVEIRA FEIJÓ
CAROLINE HENRIQUES GRACIANO
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
DIONI CORREA PIRES
EDUARDO ESCOBAR DIONELLO
FERNANDA CAETANO FARIAS
INGRID RODRIGUES DE SENA
MARCIO H. MARQUES PEDROTTI
PATRICIA CAMINHA CARREIRO
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS

**CERTIFICO** mais que o imóvel da presente Matrícula/Transcrição, a partir de **28.04.2025**, passou a pertencer a circunscrição imobiliária do **2º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Grande/RS**, onde, a teor do artigo 176, §1º, I, da Lei 6.015/73, os títulos objetos de registro deverão ser protocolados. **CERTIFICO** finalmente, que a presente Certidão deverá ser objeto de complementação no referido Ofício Registral, com vista a confirmar a inexistência, de protocolo de títulos, abertura de nova matrícula e consequentemente a inexistência de novos registros e/ou averbações. NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Folhas 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DO RIO GRANDE

# REGISTRO DE IMÓVEIS
## 1ª ZONA

WILSON MULLER
Registrador Designado Interino
CAROLINE HENRIQUES GRACIANO
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ZULEICA DA SILVEIRA FEIJO
Registrador Substituto
DIONI CORREA PIRES
EDUARDO ESCOBAR DIONELLO
FERNANDA CAETANO FARIAS
INGRID RODRIGUES DE SENA
MARCIO H. MARQUES PEDROTTI
PATRICIA CAMINHA CARREIRO
Escreventes Autorizados

# CERTIDÃO
## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

**CERTIFICO** a pedido da parte interessada que, revendo os Livros deste Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, não encontramos até a presente data registro ou averbação de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias e de ônus reais incidentes sobre o imóvel objeto da Matrícula n° **52.643** do Livro 2 de Registro Geral. **CERTIFICO** mais que o imóvel da presente Matrícula/Transcrição, **a partir de 28.04.2025, passou a pertencer a circunscrição imobiliária do 2º Oficio de Registro de Imóveis de Rio Grande/RS,** onde, a teor do artigo 176, §1º, I, da Lei 6.015/73, os títulos objetos de registro deverão ser protocolados. **CERTIFICO** finalmente, que a presente Certidão deverá ser objeto de complementação no referido Oficio Registral, com vista a confirmar a inexistência, de protocolo de títulos, abertura de nova matrícula e consequentemente a inexistência de novos registros e/ou averbações. Era o que me cumpria certificar relativamente ao que me foi requerido. O referido é verdade e dou fé.

RIO GRANDE, 27 de maio de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS 1ª Zona Wilson Muller -REGISTRADOR INTERINO- ZULEICA DA SILVEIRA FEIJÓ CAROLINE HENRIQUES GRACIANO RICARDO A. V. DE AZAMBUJA Registradores Substitutos DIONI CORREA PIRES EDUARDO ESCOBAR DIONELLO FERNANDA CAETANO FARIAS INGRID RODRIGUES DE SENA MARCIO H. MARQUES PEDROTTI PATRICIA CAMINHA CARREIRO Escreventes Autorizados RIO GRANDE - RS

Registrador/Substituto/Escrevente Autorizado

Patricia Caminha Carreiro
ESCREVENTE AUTORIZADA

Emol.:
Certidão Matrícula 52.643 - 1 página: NIHIL (0488.03.1600001.22082 = NIHIL)
Busca em livros e arquivos: NIHIL (0488.03.1600001.22080 a 22081 = NIHIL)
**Total:** NIHIL

GZ

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
**http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta**
Chave de autenticidade para consulta
**09936653 2025 00027529 49**

# Infraestrutura Humaitá




Passa rede de água, luz e coleta de esgoto junto com a testada "Rua Ângelo Trindade" e testada "Rua Visconde do Itaboraí".

## Legenda

- Loteamento
- Ponto de Ônibus
- Pavimentação

Google Satellite

Datum: WGS 84 UTM 22S
Data de elaboração: 26/05/2025
Fonte: Google Earth e PMRG

N
W
E
S